

RESOLUÇÃO CONSEAC 48/2025

**ALTERA O REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE
TECNOLOGIA, COM OFERTA
PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A
DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONSEAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do conselho em 3 de dezembro de 2025, constante do Parecer e Processo CONSEAC 35/2025, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

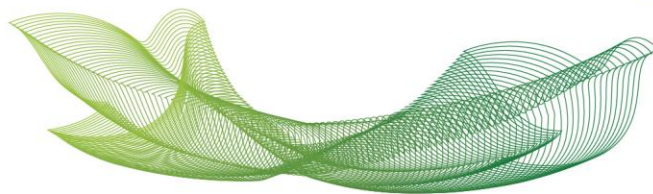
Art. 1.º Fica alterado, o Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de graduação e cursos superiores de tecnologia, com oferta presencial, semipresencial e a distância da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEACC/BP/CP/IT 1/2023.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Bragança Paulista, SP, 3 de dezembro de 2025.

Dilnei Giseli Lorenzi
Presidente



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

Art. 1.º O presente documento tem como objetivo regulamentar o cumprimento, obrigatório, das horas destinadas às Atividades Complementares para os cursos de graduação e cursos superiores de tecnologia da Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são previstas nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação, bem como nos Projetos Pedagógicos, e devem estar em sintonia com a atuação profissional do egresso.

Art. 2.º A carga horária destinada às Atividades Complementares está contemplada no respectivo Projeto Pedagógico de cada curso e considerada a partir da descrição apresentada no anexo deste regulamento.

Art. 3.º A composição e distribuição das horas destinadas às Atividades Complementares deve respeitar o disposto no quadro anexo, necessitando de documentação comprobatória para a sua convalidação.

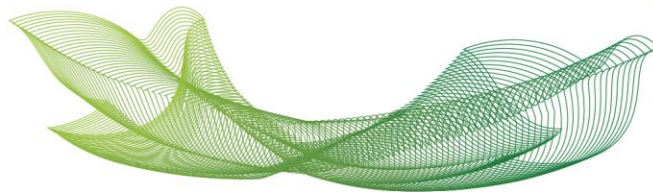
Art. 4.º O procedimento para a convalidação das horas correspondentes às Atividades Complementares será realizado pelo estudante, via protocolo online específico, com a obrigatoriedade do upload da documentação comprobatória.

Art. 5.º Cabe ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA a análise, o registro, acompanhamento e controle da integralização das horas de Atividades Complementares.

§ 1.º A análise da documentação observará os fins previstos no Projeto Pedagógico do curso, os quais devem contribuir na formação e atuação profissional do egresso.

§ 2.º O Núcleo dispõe de autonomia para validação das informações junto às instituições responsáveis/emissoras da documentação comprobatória apresentada pelo estudante.

§ 3.º A falta de confirmação de autenticidade dos documentos comprobatórios gerará seu indeferimento.



§ 4.º Identificadas inconsistências, qualquer tipo de adulteração e/ou rasura, haverá a aplicação de sanções disciplinares, nos termos das normas institucionais.

Art. 6.º Somente serão convalidadas e registradas as horas de atividades complementares realizadas por estudantes com matrícula ativa, devendo ser observados os seguintes critérios:

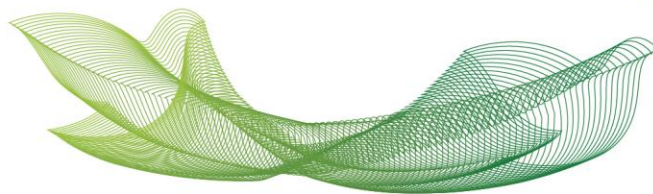
- I. Atividades Complementares realizadas pelo estudante após seu ingresso no curso em que estiver matriculado;
- II. relação estrita com a atividade-fim profissional do egresso;
- III. registro até o limite da carga horária exigida no curso e currículo de matrícula;
- IV. atividades realizadas em cursos da USF dos quais o estudante tenha sido transferido, após análise da sua relação com o curso atual;
- V. estágios não obrigatórios serão convalidados mediante apresentação de relatório de atividades, devidamente preenchido e assinado pelas partes após a conclusão, chancelado pelo Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP ou representante da USF;
- VI. a carga horária referente aos estágios não obrigatórios será calculada proporcionalmente ao período realizado, quando inferior a um semestre;
- VII. os certificados de conclusão e/ou participação em atividades devem conter: nome completo; descrição da atividade; data ou período de realização e carga horária;
- VIII. a carga horária mínima considerada para convalidação de atividades será de 1 hora, não sendo possível o registro de frações de hora, arredondado para menos quando a duração da atividade for de hora e até 30 minutos e, para mais, quando houver duração a partir de hora e 31 minutos;
- IX. cada documento deve ser protocolado em arquivo único, sem cortes, frente e verso, quando houver, sendo convalidada apenas uma atividade por protocolo e em nome do estudante, não sendo aceitos protocolos por terceiros.

§ 1.º Serão registradas no câmputo das Atividades Complementares aquelas cujos comprovantes tenham sido protocolados até o prazo de 15 dias antes do último dia letivo do semestre, conforme Calendário Acadêmico, inclusive para os estudantes formandos matriculados no último semestre do curso.

§ 2.º O estudante que não cumprir o disposto no parágrafo anterior deverá efetivar a rematrícula no semestre subsequente, para poder integralizar as Atividades Complementares.

Art. 7.º Não serão aceitas como Atividades Complementares:

- I. doações de qualquer natureza (sangue, alimentos, materiais, livros, entre outras);
- II. ingressos ou relatórios de participação em atividades como: cinema, shows, teatro, jogos,

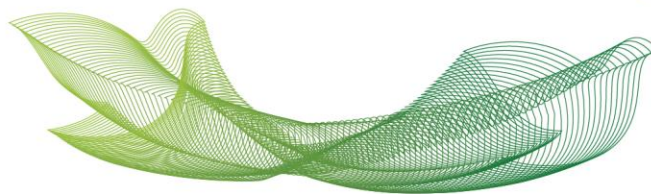


- festas, museus, feiras, concursos e afins;
- III. resumos/resenhas de livros, filmes, entre outros;
 - IV. atividades não relacionadas à área de formação do curso;
 - V. atividades laborais realizadas no âmbito do exercício profissional/trabalho;
 - VI. atividades utilizadas em outras unidades curriculares, extensionistas ou não, que integrem a carga horária do curso;
 - VII. componentes curriculares e/ou cursos de graduação ou pós-graduação;
 - VIII. atividades complementares convalidadas em cursos da USF já concluídos ou cancelados;
 - IX. participação como voluntário (sujeito de pesquisa) em estudos de pesquisa clínica de qualquer natureza.

§ 1.º Identificadas inconsistências, qualquer tipo de adulteração e/ou rasura, assim como fraude, haverá a aplicação de sanções disciplinares, nos termos das normas institucionais, possibilitando o agravamento em caso de reincidência.

§ 2.º Em caso de identificação de irregularidades em qualquer documento apresentado, haverá exclusão das horas convalidadas a qualquer tempo, até a conclusão do curso.

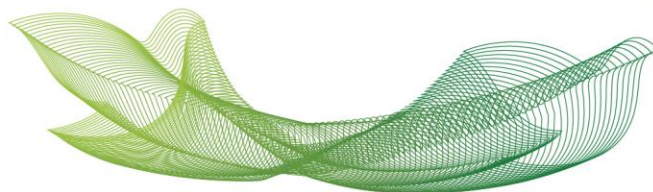
Art. 8.º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Direção de Câmpus da Universidade São Francisco – USF.



ANEXO

QUADRO PARA CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TIPO DE ATIVIDADE	MODALIDADES DE ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA EM HORAS	LIMITE EM % DA CH DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
I. ATIVIDADES DE ENSINO	Participação como ouvinte ou ministrante em atividades acadêmicas: palestras, aulas inaugurais, conferências, concursos, webinars, lives, entre outras no âmbito de formação do curso.	Certificado de Participação	Até 3h	50%
	Ouvinte em bancas de TCC do curso;			
	Ouvinte em audiências públicas ou judiciais ou júris simulados			
	Participação em semanas acadêmicas, simpósios, seminários, congressos, jornadas, entre outros eventos de caráter científico no âmbito de formação do curso.	Certificado de Participação	Até 10h	45%
	Organização de atividades acadêmicas na USF: semanas acadêmicas, simpósios, seminários, congressos, jornadas e cursos registrados no Núcleo de Extensão – NEXT, no âmbito de formação do curso.	Certificado de Participação	Até 10h	
	Estágios não obrigatórios – Registrados no Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP	Relatório de Atividades	Até 15h por semestre, calculadas proporcionalmente por mês/período	
	Monitorias em unidades curriculares dos cursos de graduação da USF	Certificado de Participação	Até 20h por semestre	40%
	Intercâmbio nacional ou internacional registrado no Núcleo de Relações Internacionais – NRI	Certificado de Participação	Até 20h por semestre	
	Participação em visitas técnicas ou em feiras de exposição, no âmbito de formação do curso.	Relatório de Atividades ou Certificado Validado pela coordenação do curso	Até 4h de visita por dia	
	Grupos de Estudos ou Pesquisa aprovados pela USF e/ou cadastrados no DGP/CNPq	Certificado de participação	Até 10h por semestre	20%
	Participação em questionários de Avaliações Institucionais - Registrados na Comissão Própria de Avaliação - CPA	Registro interno	1h por avaliação	20%



	Participação e aprovação em Programas de Atualização/Nivelamento	Registro interno	Até 10h por Programa	30%
II. ATIVIDADES DE PESQUISA	Participação e aprovação em Projetos de iniciação científica – Registrados no Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA	Certificado de Participação emitido pelo NPA	Até 20h por edital/ projeto	40%
	Participação como autor ou coautor na apresentação de trabalhos científicos em eventos	Certificado de Participação	15h	45%
	Publicação de trabalhos em revistas acadêmicas	Cópia da carta de aceite ou do trabalho publicado	20h	40%
	Premiação de trabalhos científicos	Certificado de Premiação	10h	30%
III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Participação e aprovação em projetos ou programas de extensão – registrados no Núcleo de Extensão - NEXT	Certificado de Participação	Até 20h por atividade	50%
	Cursos, workshops, oficinas ou certificações técnicas	Certificado de Conclusão	Até 20h por atividade	70%
	Ações de voluntariado com caráter extensionistas/assistencial/social, nos termos da legislação em vigor	Certificado de Participação	Até 5h por semestre	20%
	Participação como membro de diretoria em entidades estudantis da USF	Cópia do Estatuto ou Termo de Posse ou Certificado / Declaração	Até 5h por semestre	20%
	Participação como membro em colegiados ou representações estudantis institucionais da USF	Documento Comprobatório	Até 5h por semestre	20%
	Cursos de idiomas	Certificado de Conclusão	Até 10h por semestre por idioma	30%